

Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0098/2024

Em, 22 de maio de 2024

RECONHECE A ATIVIDADE DE PESCA ARTESANAL COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica reconhecida a atividade de Pesca Artesanal como Patrimônio Cultural do Município de Cabo Frio.
- Art. 2º O reconhecimento da Pesca Artesanal como patrimônio abrange seus aspectos materiais, como embarcações, utensílios e técnicas tradicionais de pesca, mas também seus aspectos imateriais, como os saberes, práticas, rituais e festividades relacionadas à atividade.
- Art. 3º O Poder Executivo será responsável por promover a preservação, valorização e difusão da Pesca Artesanal no âmbito do Município.
 - Art. 4º Caberá ao Poder Executivo:
- I realizar o mapeamento e inventário das comunidades e áreas onde se pratica a Pesca Artesanal no Município;
- II promover a realização de eventos culturais, festivais, feiras e exposições que valorizem e celebrem a Pesca Artesanal;
- III incentivar a inclusão de conteúdos sobre a Pesca Artesanal nos currículos escolares das instituições de ensino municipais;
- IV estimular a realização de pesquisas, estudos e intercâmbios que visem a aprofundar o conhecimento sobre a Pesca Artesanal e suas tradições;
- V estabelecer parcerias com instituições de pesquisa, organizações não governamentais e representantes das comunidades pesqueiras para o desenvolvimento de ações em prol da Pesca Artesanal.

aLegislativo Página(s) 1 de 2



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2024.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

A Pesca Artesanal representa um importante aspecto da cultura e identidade do povo cabo-friense, sendo fundamental o reconhecimento para valorizar e preservar os saberes, tradições e modos de vida das comunidades pesqueiras.

Esta Lei busca proteger os aspectos materiais da Pesca Artesanal, como as embarcações e instrumentos de trabalho, também salvaguardar os conhecimentos e práticas transmitidos de geração em geração.

Além disso, visa promover o desenvolvimento sustentável das comunidades pesqueiras, garantindo a sua participação ativa na gestão dos recursos naturais e na promoção do turismo cultural.

Por fim, ao reconhecer a Pesca Artesanal como patrimônio, o Município de cabo frio reafirma o seu compromisso com a valorização da diversidade cultural e o respeito aos direitos das comunidades tradicionais.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

aLegislativo Página(s) 2 de 2